



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 132/2024 – São Paulo, quarta-feira, 17 de julho de 2024

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0023460-13.2024.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Ricardo Mignoni Louzada Filho

Tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PAULO RICARDO MIGNONI LOUZADA FILHO licença-saúde nos dias 11 e 12 de julho de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/07/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 14033, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ADALTO QUINTINO DA SILVA, FABRÍCIO CAMPOS BORTOLETTO, LORENA SALES ARAUJO e RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS, para atuarem presencialmente em auxílio nas 7.ª e 10.ª Varas Cíveis de São Paulo, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

II - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ALANA RUBIA MATIAS D'ANGIOLI COSTA, FERNANDA GATTASS OLIVEIRA FIDELIS, LUCAS ARAÚJO DOS SANTOS e RENATO PINHEIRO FERREIRA, para atuarem presencialmente em auxílio nas 12.ª e 17.ª Varas Cíveis de São Paulo, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

III - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ADSON JEAN MENDES LAVOR, FERNANDA AIMÉ LAMP WAICK, JOSÉ LEÔNCIO GUIMARÃES FILHO, LUCAS MIYAZAKI DOS SANTOS e SAMUEL BERTHOLD DIENSTMANN, para atuarem presencialmente em auxílio nas 2.ª e 5.ª Varas Previdenciárias de São Paulo, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

IV - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR, FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO, JÉSSICA FLORES SILVA, LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA e PRYCILA RAYSSA CEZÁRIO DOS SANTOS, para atuarem presencialmente em auxílio nas 1.ª e 7.ª Varas Previdenciárias de São Paulo, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

V - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ALEXANDRE LOYOLA LABONNE, FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, LARISSA VENÂNCIO CALIL e REBECA CABRAL CUNHA LIMA, para atuarem presencialmente em auxílio na 4.ª Vara-Gabinete do JEF de São Paulo, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

VI - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO, ELIEZER MOTA PERNAMBUCO, FLÁVIO MARTINS DA SILVA, MARIANA TAMMENHAIN e RENATO ADOLFO TONELLI JUNIOR, para atuarem presencialmente em auxílio nas 2.ª e 3.ª Varas Criminais de São Paulo, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

VII - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL, GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA, JOÃO PEDRO SARMENTO DIAS TURÍBIO, PHILIPPE JEUNON GOMES DA CUNHA e RODRIGO DALL'AGNOL, para atuarem presencialmente em auxílio nas 2.ª e 4.ª Varas Criminais de São Paulo, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

VIII - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES, GABRIELA DINIZ RODRIGUES, MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO, MAYARA DE LIMA REIS e RUHAN FERREIRA DA SILVA, para atuarem presencialmente em auxílio nas 7.ª e 10.ª Varas Criminais de São Paulo, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

IX - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI, MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES, MAURÍCIO ROBERTO MONIER ALVES FILHO e ROBERTO DEL CONTE VIECELLI, para atuarem presencialmente em auxílio na 4.ª Vara Federal de Guarulhos, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

X - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos DOUGLAS BELCHIOR SOUZA, GABRIELLA DO CARMO PANTOJA DUARTE, JONATHAS CELINO PAIOLA, THÁIS FIEL NEUMANN e VITOR HENRIQUE FERNANDEZ, para atuarem presencialmente em auxílio na 6.ª Vara Federal de Guarulhos, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XI - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos EDUARDO MULLER GOMES, JEAN CARLOS DYONISIO FERNANDES, LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS, LUÍS FERNANDO MORAIS CRUZ e RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI, para atuarem presencialmente em auxílio na 5.ª Vara Federal de Guarulhos, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XII - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FABIANE LORENZON SCHALY, GUILHERME REGUEIRA PITTA, RACHEL CARDOSO TINOCO GÓES e RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA, para atuarem presencialmente em auxílio nas 1.ª e 2.ª Varas-Gabinete do JEF de Guarulhos, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XIII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO PINHEIRO VIANA, para atuar remotamente em auxílio no Juízo Especial Federal de Dourados, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XIV - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ANA CAROLINA MAGALHÃES CATURELLI, FABRÍCIO DOS SANTOS OLIVEIRA e MAICON NATAN VOLPI, para atuarem remotamente em auxílio nas 1.ª e 2.ª Varas-Gabinete do JEF de Campo Grande, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XV - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ANDERSON VIOTO SILVA, FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO, LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES e PEDRO HENRIQUE DO AMARAL, para atuarem remotamente em auxílio na 1.ª Vara-Gabinete do JEF de Bauru, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XVI - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES, LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE e RAQUEL ALICE ZILLI CAVALCANTE, para atuarem remotamente em auxílio nas 1.ª e 2.ª Varas-Gabinete do JEF de Sorocaba, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XVII - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ANELISE TESSARO, GUILHERME VICENTE LOPES LEITES, MARINA DE PAULA SANTOS e RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA, para atuarem remotamente em auxílio nas 1.ª e 2.ª Varas-Gabinete do JEF de Guarulhos, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XVIII - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ANDRÉ LUÍS PEREIRA, IGOR LIMA VIEIRA PINTO, MAYARA SALES TORTOLA ARAÚJO e RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI, para atuarem remotamente em auxílio nas 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas-Gabinete do JEF de Campinas, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XIX - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ANDRÉIA LOUREIRO DA SILVA, GUILHERME MACHADO MATTAR, RENATA CRISTINA PEREIRA e VINICIUS DALAZOANA, para atuarem remotamente em auxílio nas 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas-Gabinete do JEF de Ribeirão Preto, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XX - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos ARTHUR DA SILVA MOREIRA, ISRAEL ALMEIDA DA SILVA, PAULO RICARDO MIGNONI LOUZADA FILHO e SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES, para atuarem remotamente em auxílio na 1.ª Vara-Gabinete do JEF de Franca, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XXI - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos BRUNA ELADIO DA FONSECA, IGOR CABRAL BATISTA, MICHEL CUNHA TANAKA e VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA, para atuarem remotamente em auxílio nas 1.ª e 2.ª Varas-Gabinete do JEF de São José do Rio Preto, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XXII - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, LEONARDO LIMEIRA SANTOS, MICAEL MÜLLER ISERHARDT e TAINÁ MARIA LEONARDO DE OLIVEIRA, para atuarem remotamente em auxílio na 1.ª Vara-Gabinete do JEF de Bragança Paulista, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XXIII - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME, LUÍS EDUARDO LOPES SILVA, VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS e VITOR BURGARELLI CAMPOS MELO, para atuarem remotamente em auxílio na 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista com JEF adjunto, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XXIV - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA, GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE, ROBERTO GIORDANI BRUNELLI e VITOR ELIAS VENTURIN, para atuarem remotamente em auxílio na 1.ª Vara-Gabinete do JEF de Piracicaba, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

XXV - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA, MAYCON MICHELON ZANIN e VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA, para atuarem remotamente em auxílio na 1.ª Vara-Gabinete do JEF de São José dos Campos, no período de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/07/2024, às 21:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATADE JULGAMENTO Nº 10971943/2024**

**ATA DA 244ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johansom Di Salvo (Vice-Presidente), Consuelo Yoshida e Leila Paiva (Membros Titulares) e Daldice Santana e Carlos Delgado (Membros Suplentes). Ausentes o Excelentíssimo Desembargador Federal Cotrim Guimarães (Membro Titular) em razão do afastamento para compor o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo consoante Portaria PRES 3622/2024 e o Excelentíssimo Desembargador Federal Nino Toldo (Membro Titular) por férias.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 95ª Sessão Extraordinária de 28 de maio de 2024.

O Conselho apreciou os processos abaixo apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

**00001 - Processo: 0038866-11.2023.4.03.8000 - Auditoria Financeira**

Interessados: Secretaria de Auditoria Interna

Descrição: Relatório de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R - 2023

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou o Relatório de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2023 (doc. 10704513) e o Certificado de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2023 (doc. 10705480), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

**00002 - Processo: 0016320-25.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Relatório de Gestão Fiscal - Resolução CATRF3R nº 188, de 23/05/2024

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO CATRF3R 188/2024 (doc 10894338), que aprovou o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2024, exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ainda, por unanimidade aprovou o Parecer 10914199, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Ainda, apreciou o seguinte processo:

**00003 - Processo: 0018961-20.2023.4.03.8000 - Penalidades**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: MN RAMC Serviços Ltda (Recorrente) e Felipe Dudienas Domingues Pereira OAB/SP 280.438 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal LEILA PAIVA

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Leila Paiva.

Por fim, apreciou os processos abaixo apresentados, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

**00004 - Processo: 0012272-23.2024.4.03.8000 - Criação/Alteração de Estruturas**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça (Interessado).

Descrição: Proposta de alteração da estrutura organizacional da SCAJ.

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento da Informação 10909398 e da Minuta N.I. Alteração doc. 10909246, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

**00005 - Processo: 0019565-78.2023.4.03.8000 - Auditoria de Conformidade**

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Relatório Final de Auditoria 10725492

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou Relatório Final de Auditoria (doc. 10725492), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezenove horas e quarenta minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Carlos Muta

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/07/2024, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO

Processo SEI nº 0017212-31.2024.4.03.8000

Interessado(a): Renata Andrade Lotufo

Informações DMAG 11044913: ciente.

Defiro o pedido, para conceder a Excelentíssima Desembargadora Federal RENATA ANDRADE LOTUFO indenização de 60 dias de férias remanescentes do 1º e 2º períodos do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/07/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO

Processo SEI nº 0020061-73.2024.4.03.8000

Interessado(a): Felipe de Farias Ramos

Informação DMAG 10954438: Ciente.

Defiro o pedido, para conceder ao Juiz Federal Substituto Felipe de Farias Ramos indenização de 60 (sessenta) dias de férias, sendo 20 (vinte) dias remanescentes do 2º período do ano civil de 2021 e 40 (quarenta) dias do 1º e 2º períodos do ano civil de 2022, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1(um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/07/2024, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 11045759/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 11045759

Conforme documento 11045744, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, nos períodos de 12/06/2024 a 14/06/2024, de 26/06/2024 a 28/06/2024, de 03/07/2024 a 05/07/2024 e no dia 11/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11048737/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021943-22.2014.4.03.8000

Documento nº 11048737

Conforme documento 11048731, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CILMARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, no período de 10/07/2024 a 23/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11047022/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005093-72.2023.4.03.8000

Documento nº 11047022

Conforme documento 11047013, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA DE JESUS BARBOSA, no período de 11/07/2024 a 15/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11048711/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0017314-68.2015.4.03.8000

Documento nº 11048711

Conforme documento 10558482, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA ASSUMPCAO MONTEIRO DOS SANTOS, no período de 10/07/2024 a 12/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11048729/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021359-52.2014.4.03.8000

Documento nº 11048729

Conforme documento 11048722, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO NOVARETTI, no período de 12/07/2024 a 18/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11048750/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0046398-75.2019.4.03.8000

Documento nº 11048750

Conforme documento 11048743, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO, no período de 11/07/2024 a 18/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11048783/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018942-24.2017.4.03.8000

Documento nº 11048783

Conforme documento 11048778, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANALUCIA LAMONICA, no dia 12/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11048795/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0027467-19.2022.4.03.8000

Documento nº 11048795

Conforme documento 11048785, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KALINE RIZZATTI BARROS, no dia 15/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11048860/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024232-54.2016.4.03.8000

Documento nº 11048860

Conforme documento 11048856, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCELA GRADELLA DENIS, no dias 11/07/2024 e 12/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11048798/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0028240-74.2016.4.03.8000

Documento nº 11048798

Conforme documento 11048775, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO DOS SANTOS ALBIERI, no dia 15/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11048771/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000644-71.2023.4.03.8000

Documento nº 11048771

Conforme documento 11048457, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE AUGUSTO PIRES, no dia 12/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 15/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11043649/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0023356-21.2024.4.03.8000

Documento nº 11043649

Ref. Pedido de emissão de certidão de tempo de contribuição do servidor RODRIGO DE PAULA SILVEIRA BANDEIRA DE MELLO, R.F. 4330

Tendo em vista a informação DAPE 11043581 conclua-se este feito. Dê-se ciência ao interessado.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 12/07/2024, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11035372/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0022660-82.2024.4.03.8000

Documento nº 11035372

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor GABRIEL SCHOPF REIS, R.F. nº 4281.

Tendo em vista a informação DAPE 11035370, dê-se ciência ao interessado para que **providencie nova Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, com as devidas informações faltantes**, a ser emitida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 033301 (11021259).

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 12/07/2024, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11038018/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0021544-41.2024.4.03.8000

Documento nº 11038018

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora TAEKO SUDA, R.F. nº 2673.

Tendo em vista a informação DAPE 11037861, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 12/07/2024, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 10985886/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0028902-91.2023.4.03.8000

Interessado: Eduardo Werner Siqueira

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 10985875: de acordo.

Determino o cancelamento da Resolução PRES nº 717, de 15/05/2024, desta Presidência.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/07/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11050494/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0023710-46.2024.4.03.8000

Documento nº 11050494

Defiro o pedido de afastamento de **Virgínia Conceição Camargo Guilherme**, RF 1082, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 13/07/2024 a 20/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/07/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11037223/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0023210-77.2024.4.03.8000

Documento nº 11037223

Ref.: pagamento de licença-prêmio em pecúnia em nome do servidor inativo **SILVANO PEREIRA FERNANDES**, R.F. nº 805.

Requerente: Sra. **ADRIELEN ARAÚJO FERNANDES** (Curadora)

Ante as informações prestadas pela SEGE (11037188), fica deferido o pedido de pagamento em pecúnia de um mês de licença-prêmio por assiduidade, não usufruído nem contado em dobro para fins de aposentadoria.

Dê-se ciência à curadora do servidor inativo.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 15/07/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SECRETARIA JUDICIÁRIA**

#### **PLANTÃO Nº 10866384/2024**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 24 a 31 de julho de 2024

Juíza Federal Convocada **LOUISE FILGUEIRAS**

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 28/06/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO**

#### **ATA DE JULGAMENTO Nº 10404903/2023**

Ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2023, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal **NINO TOLDO**



Representante do MPF: Dr<sup>a</sup> Adriana da Silva Fernandes.

Desembargadores Federais votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial, seguidas das videoconferências.

Por fim, os Desembargadores e a representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 14h48, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 146 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 28/06/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATA DE JULGAMENTO Nº 10899063/2024

Ata da 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Dr<sup>a</sup> Stella Fátima Scampini.

Desembargadores Federais votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial, seguidas das videoconferências.

Sendo a última sessão do ano, o Des. Fed. Presidente NINO TOLDO, informou os resultados da Turma com a quantidade de processos físicos e eletrônicos julgados no ano.

Por fim, os Desembargadores e a representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria, e desejaram Boas Festas, e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 12h59, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 235 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 28/06/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATA DE JULGAMENTO Nº 10910691/2024

Ata da 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Dr. JOSÉ RICARDO MEIRELLES

Desembargadores Federais votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial, seguidas das videoconferências.

Por fim, os Desembargadores e o representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 16h46, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 191 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 28/06/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATADE JULGAMENTO Nº 10910699/2024

Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, exclusivamente em ambiente eletrônico.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Dr. BLAL YASSINE DALLOUL

Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO

NOGUEIRA.

As 14h00 horas a Diretora da Subsecretaria iniciou a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores nos sistemas PJE, às 19h00 horas do mesmo dia procedeu ao encerramento da Sessão.

Foram julgados 152 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 28/06/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATADE JULGAMENTO Nº 10910703/2024

Ata da 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2024, exclusivamente em ambiente eletrônico.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Drª ROSANE CIMA CAMPIOTTO

Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO

NOGUEIRA.

As 14h00 horas a Diretora da Subsecretaria iniciou a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores nos sistemas PJE, às 19h00 horas do mesmo dia procedeu ao encerramento da Sessão.

Foram julgados 142 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 28/06/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATADE JULGAMENTO Nº 11007048/2024

Ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2024, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente em Substituição Regimental: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. JOÃO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO

Desembargadores Federais votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e HÉLIO

NOGUEIRA.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. NINO TOLDO em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 3462/2024.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial, seguidas das videoconferências.

Por fim, os Desembargadores e o representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 16h00, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 102 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 03/07/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATADE JULGAMENTO Nº 11007085/2024

Ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2024, exclusivamente em ambiente eletrônico.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Dr. RONALDO PINHEIRO DE QUEIROZ

Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO

NOGUEIRA.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. HÉLIO NOGUEIRA em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 3495/2024.

As 14h00 horas a Diretora da Subsecretaria iniciou a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores nos sistemas PJE, às 19h00 horas do mesmo dia procedeu ao encerramento da Sessão.

Foram julgados 109 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 28/06/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATADE JULGAMENTO Nº 11007091/2024**

Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2024, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Dr. UENDEL DOMINGUES UGATTI

Desembargadores Federais votantes e presentes na sessão: FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. JOSÉ LUNARDELLI em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 3564/2024.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial, seguidas das videoconferências.

Por fim, os Desembargadores e o representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 15h53, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 160 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 28/06/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATADE JULGAMENTO Nº 11007102/2024**

Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2024, exclusivamente em ambiente eletrônico.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Dr. ÁLVARO LUIZ DE MATTOS STIPP

Desembargadores Federais votantes: FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. JOSÉ LUNARDELLI em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 3362/2023.

As 14h00 horas a Diretora da Subsecretaria iniciou a conferência dos votos proferidos pelos e Desembargadores nos sistemas PJE, às 19h00 horas do mesmo dia procedeu ao encerramento da Sessão.

Foram julgados 118 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 28/06/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATADE JULGAMENTO Nº 11007108/2024**

Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2024, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Dr. JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA

Desembargadores Federais votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. JOSÉ LUNARDELLI em virtude de férias, nos termos do Ofício nº 22/2024 ENFAM, Processo SEI nº 0017073-16.2023.4.03.8000, despacho nº 10883095/2024 - PRESI/GABPRES.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial, seguidas das videoconferências.

Por fim, os Desembargadores e o representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 15h53, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 113 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 28/06/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATA DE JULGAMENTO Nº 11007115/2024

Ata da 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2024, exclusivamente em ambiente eletrônico.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO  
Representante do MPF: Dr. MARCUS VINÍCIUS DE VIVEIROS DIAS  
Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO

NOGUEIRA.

As 14h00 horas a Diretora da Subsecretaria iniciou a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores nos sistemas PJE, às 19h00 horas do mesmo dia procedeu ao encerramento da Sessão.

Foram julgados 175 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 28/06/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATA DE JULGAMENTO Nº 11007127/2024

Ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2024, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO  
Representante do MPF: Dr. MARCOS JOSÉ GOMES CORRÊA  
Desembargadores Federais votantes e presentes na sessão: FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. JOSÉ LUNARDELLI em virtude de férias, nos termos da Portaria CJF N. 282, DE 21 DE MAIO DE 2024 e Ofício - Nº 326 - PRESI/GABPRES, Processo SEI nº 0277179-28.2021.4.03.8000.

Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Presidente cumprimentou a todos e informou o término do biênio de sua presidência frente esta Turma, tendo prestado suas homenagens aos magistrados integrantes da 11ª Turma, e agradecido também o empenho dos membros do Ministério Público Federal e dos servidores da Subsecretaria e dos gabinetes, informando que o novo Presidente será o Exmo Des. Fed. JOSÉ LUNARDELLI.

Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial, seguidas das videoconferências.

Após o término dos trabalhos, pedindo a palavra, o Exmo Des. Fed. FAUSTO DE SANCTIS saudou e parabenizou o Exmo Des. Fed. Presidente da Turma na condução dos trabalhos durante sua gestão, e também aos servidores da Turma, na sequência, também foi parabenizado pelo Exmo Des. Fed. HÉLIO NOGUEIRA.

Por fim, os Desembargadores e o representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 14h33, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 111 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 28/06/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11044219/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0001996-27.2024.4.03.8001

EMPRESA: LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 118/2024 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 11044182).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** a penalidade de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 485,09 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)**, em razão do atraso na entrega do Laudo de Limpeza de Fachada dos Fóruns Federais de Barueri, Guarulhos, Mauá, Osasco, Santo André, Execuções Fiscais Federais e Sede Administrativa em São Paulo, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'c', do Contrato nº 04.826.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos - DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUFR Nº 48, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 (9446096), publicada em 03/02/2023, nos termos do E-mail - Alteração dos Fiscais - **Anexo Administrativo Presidente Wilson** (11044371), para **EXCLUIR** como fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 04.769.10.21** (doc. 8164062), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 12.039.966/0001-11, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em todo o estado de São Paulo, os servidores:

**Anexo Administrativo Presidente Wilson**

Fiscal Titular: Sirleide Pereira Sant'Ana, RF 5314, CPF 562.355.185-87

Fiscal Substituto: Jane Albuquerque do Nascimento, RF 3872, CPF 193.395.658-51

**Art. 2º** Designar como novo fiscal titular e substituto do referido contrato os servidores:

**Anexo Administrativo Presidente Wilson**

Fiscal Titular: Gilberto Mauro Catafesta, RF 5477, CPF 663.618.858-87

Fiscal Substituto: Abinoam de Amorim, RF 5802, CPF 035.057.138-48

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/07/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUFR Nº 47, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a PORTARIA Nº 36, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 (10032643), publicada em 07/08/2023, nos termos do E-mail - **Anexo Administrativo Presidente Wilson** (11044228) para **EXCLUIR** como fiscal titular e substituo do **Contrato nº 04.746.10.20** (doc. 5946461), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 12.039.966/0001-11, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em todo o estado de São Paulo, os servidores:

**Anexo Administrativo Presidente Wilson**

Fiscal Titular: Sirleide Pereira Sant'Ana, RF 5314, CPF 562.355.185-87

Fiscal Substituto: Jane Albuquerque do Nascimento, RF 3872, CPF 193.395.658-51

**Art. 2º** Designar como novo fiscal titular e substituo do referido contrato os servidores:

**Anexo Administrativo Presidente Wilson**

Fiscal Titular: Gilberto Mauro Catafesta, RF 5477, CPF 663.618.858-87

Fiscal Substituto: Abinoam de Amorim, RF 5802, CPF 035.057.138-48

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, **Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/07/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11050988/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024**

**Processo nº 0001415-12.2024.4.03.8001**

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição de bombas hidráulicas e motor de indução monofásico, foi adjudicado para as empresas CCS Comércio Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., para os itens 01 e 04, ao valor total de R\$9.048,20; A Santos Comércio de Bombas e Locação Ltda., para o item 02, ao valor total de R\$5.500,00 e Sul Água Equipamentos Ltda., para os itens 03 e 05, pelo preço total de R\$52.282,69. O item 06 restou fracassado.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt**, **Analista Judiciário**, em 15/07/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11050926/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024**

**Processo nº 0002268-21.2024.4.03.8001**

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na escolha da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, foi adjudicado para as empresas JMG Elevadores e Serviços Ltda., para o item 01, ao valor total de R\$23.799,60, e Atenas Elevadores Ltda., para o item 02, pelo valor total de R\$26.700,00.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

Elis Cristina Compolt  
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 15/07/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DO FORO**

### **PORTARIASUSI Nº 171, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Tendo em vista os termos da certidão 11041355, lavrada na Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 06/2024-DF, bem como teor do despacho SUSI 11048988 proferido naqueles autos;

RESOLVE:

I – DESTITUIR a presidente Daniela Ferreira Mendes da Igreja Quaresma – RF 4016, Analista Judiciária, da comissão sindicante.

II – NOMEAR em substituição, para presidir a comissão, a servidora Doris Mariete de Paula Nascimento – RF 1347, Analista Judiciária, membro suplente da Comissão Disciplinar Permanente nº 07, com atuação na Subseção Judiciária de São Paulo, conforme inciso I do artigo 1º da Portaria DFORSP nº 96/2022.

III – DEVOLVER o prazo para início dos trabalhos da comissão, a partir da publicação da presente portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DECISÃO Nº 11041413/2024 - DFORSP/GADI/SUSI**

Processo SEI nº 0016326-63.2023.4.03.8001

#### **DIRETORIA DO FORO**

**Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 15/2023-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.**

**Decisão SUSI 11041308 (tópico final):**

"Louvou-se de boa medida a providência de cautela do despacho 10914559. A conclusão do setor de psicologia afigura-se não se relacionar propriamente ao cerne do objeto da apuração administrativa constante nos autos, até esse momento, (...) razão pela qual cumpra-se a decisão 10837217.

P.R.I."

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP N° 4833, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes ,para o aprimoramento da ,Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** o servidor JESSÉ ADRIANO CARVALHO CHIAVELLI - RF 5971, fazendo-o em especial por sua atuação voluntária na equipe de desenvolvedores da Divisão de Inovação Tecnológica da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação (UCIN), auxiliando na criação do Sistema de Informações Prediais (1ª Versão) e desenvolvimento do Sistema de Cowork Administrativo.

II - DETERMINAR a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP N° 4837, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** o servidor RAFAEL CHAGAS PESSOA - RF 8594, assim fazendo em especial por sua atuação voluntária na Equipe de Gestão de Dados - EGD da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação (UCIN), em que auxiliou no desenvolvimento do aplicativo para recebimento de pedidos para o Almoarifado Virtual.

II - DETERMINAR a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5047, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009322-38.2024.4.03.8001, e

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 4 (11024345), de 11 de julho de 2024, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Santos;



CONSIDERANDO os termos do E-mail (11050128), de 12 de julho de 2024, do Diretor de Secretária do Juizado Especial Federal de Santos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11046688);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11046688);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11044344);

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora SIMONE GONÇALVES DE SOUZA, RF 7293, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Santos, a partir de 30/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 10804155/2024**

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor JOAO CARLOS DEFENDI para averbação de tempo de contribuição.

Considerando as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10804145, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Infômação SUTM 10804118.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5051, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011009-84.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos FORM Cargo em Comissão/Função (Indica/Desliga) 11035831 e 11035929, de 08 de julho de 2024, do MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11046417);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11046417);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11036015 e 11045884);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora MELISSA BEZ BATTI, RF 8799, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 4ª Vara Federal Criminal;

II - DESIGNAR a servidora ISABELLA RIBEIRO DE QUEIROZ, RF 8967, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 4ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5020, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11014569, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8691	AMANDA BARDUKO KOVALTCHUK	A3	A4	18.06.2024
8692	LUCAS YUGO WATANABE	A3	A4	18.06.2024
8694	FABIO HENRIQUE SOARES	A3	A4	18.06.2024
8826	LEHENA PIRES MARTINS DOS SANTOS	A1	A2	15.05.2024

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8763	RAFAEL PAZZINI OLIVEIRA	A2	A3	24.06.2024
8764	LUCIANA CECCHETTO GRANDO	A2	A3	27.06.2024

**TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8840	ISRAEL DIAS FARIAS	A1	A2	18.05.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2024, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 11049111/2024**

Conforme documento SEI nº 11042433, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA CRISTINE SAMOGIN - RF 1971, para o período de 05/07/2024 a 06/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/07/2024, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 11049236/2024**

Conforme documento SEI nº 11047295, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SHEILA MARIA SILVA DO VALE - RF 4081, para o período de 13/07/2024 a 12/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/07/2024, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**7ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIASP-CR-07V N° 91, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVIVA CAMARGO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DESTA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Tendo em vista que **LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA, RF 4522**, compensou os dias 03/04/2023 e 04/04/2023, RETIFICO parcialmente a Portaria de substituição nº 70/23 (9678994), para constar a indicação de Marcelo Silvestre Salvino, RF 5713, para substituí-la, como segue:

Onde se lê: “03/04/2023 a 04/03/2023 02 Marcelo Silvestre Salvino, RF 5713”

Leia-se: “03/04/2023 a 04/04/2023 02 Marcelo Silvestre Salvino, RF 5713”

Tendo em vista que **FLAVIO CUNHAMARANGON, RF 3638**, compensou recesso no dia 16/06/2023, RETIFICO parcialmente a Portaria de substituição nº 72/23 (9854188), para constar sua substituição, como segue:

Onde se lê: “12/06/2023 a 21/06/2023 10 FLAVIO CUNHAMARANGON, RF 5713”

Leia-se: “12/06/2023 a 15/06/2023 04 FLAVIO CUNHAMARANGON, RF 5713

17/06/2023 a 21/06/2023 05 FLAVIO CUNHAMARANGON, RF 5713 “

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juíza Federal**, em 28/06/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**8ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIASP-CR-08V N° 176, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A Excelentíssima Senhora Doutora **Fabiana Alves Rodrigues**, Juíza Federal Substituta, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SP-CR-08V nº 173, de 27/06/2024, que alterou, por absoluta necessidade do serviço, o segundo e último período de férias do servidor Cleber José Guimarães, RF 4805, ocupante da função comissionada de Diretor de Secretaria, relativas ao exercício 2023/2024, para o período de 25/06/2024 a 12/07/2024;

**CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;**

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** as férias do servidor **CLEBER JOSÉ GUIMARÃES**, RF 4805, Diretor de Secretaria, designadas de 25/06/2024 a 12/07/2024, a partir de 02 de julho de 2024, ficando o saldo remanescente de 11 (onze) dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Federal Substituta**, em 11/07/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIASP-CR-08V N° 177, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A Excelentíssima Senhora Doutora **Fabiana Alves Rodrigues**, Juíza Federal Substituta, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** o período de férias do servidor **FERNANDO SAMUEL RONCADA**, Analista Judiciário, RF 3300, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), de 01/07/2024 a 13/07/2024 (13) dias;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **NÁDIA IRIS CORDEIRO**, Analista Judiciário, RF 7638, para substituí-lo, na função comissionada de Oficial de Gabinete, no período de 01/07/2024 a 13/07/2024 (13) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Federal Substituta**, em 11/07/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIA SP-CR-08VNº 178, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A Excelentíssima Senhora Doutora Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Federal Substituta, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Marcelo de Carlos, RF 3786** ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), **compensou o plantão judiciário, conforme anotado no e-GP, no dia 28 de junho de 2024;**

**CONSIDERANDO** ainda o período de férias do referido servidor, **devidamente anotado no e-GP, designado de 01/07/2024 a 10/07/2024;**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Roberto da Silva Teixeira Junior**, Técnico Judiciário, RF 1219, para substituir o servidor Marcelo de Carlos, RF 3786, na função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), **nos períodos de 28/06/2024 a 28/06/2024 e de 01/07/2024 a 10/07/2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Federal Substituta**, em 11/07/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIA SP-CR-08VNº 179, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

A Excelentíssima Senhora Doutora **FABIANA ALVES RODRIGUES**, Juíza Federal Substituta na Titularidade da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** a solicitação 11022851, da SURF, tendo em vista que **FERNANDO SAMUEL RONCADA**, RF 3300, foi designado para a FC-6 de Oficial de Gabinete a partir de 26/10/2023, pela Portaria nº 3970/2023;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, parcialmente, as Portarias nº 169/24 (10781004) e nº 171/24 (10877549) para constarem como segue:

Onde se lê: "... FC-5 ..."

Leia-se: "... FC-6 ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Federal Substituta**, em 15/07/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIA SP-EF-09VNº 111, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

O DOUTOR **FERNANDO MARIATH RECHIA**, MM. Juiz Federal desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** a fruição de horas trabalhadas em plantão nos dias 11 e 12/07/2024 pela servidora **MARCIA TOMIMURA**, analista judiciário, **RF 7956**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria - CJ-3 desta Vara,

**RESOLVE DESIGNAR** a servidora **RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA LOPES**, RF 7301, **Oficial de Gabinete**, em substituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 15/07/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 142, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Estabelece regras para o destacamento da verba honorária contratual em ofício requisitório

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, §4º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 822, de 20/03/2023 do Conselho da Justiça Federal, em especial o disposto no art. 17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O destacamento dos honorários contratuais no ofício requisitório expedido em favor da parte credora no processo depende de prévio pedido expresso na oportunidade da manifestação sobre os cálculos, desde que acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços celebrado entre a parte constituinte e o(s)/a(s) advogado(s)/a(s) constituído(s)/a(s).

**Art. 2º.** O deferimento do destacamento do percentual relativo aos honorários contratuais autorizará a expedição do ofício requisitório em favor do(s)/da(s) exequente(s) e de um(a) advogado(a) ou da sociedade de advogados que o(s)/a(s) represente, desde que a pessoa jurídica conste do contrato de prestação de serviços.

**Parágrafo 1º.** É imprescindível a comprovação da regularidade do CPF ou do CNPJ do(a) favorecido(a) junto aos respectivos órgãos para a expedição do RPV/PRC e seu posterior processamento junto ao Setor de Precatórios do TRF da 3ª Região.

**Parágrafo 2º.** Em prestígio ao princípio da eficiência, para celeridade processual e para o bom andamento dos processos em trâmite na fase de expedição de ofícios requisitórios, fica vedado o destacamento da verba honorária contratual para mais de um(a) advogado(a) que conste da procuração e/ou do contrato de prestação de serviços. Eventuais acertos decorrentes da distribuição dos percentuais devidos a cada mandatário(a) são questões alheias ao processo; razão pela qual não obrigam o Juízo.

**Art. 3º.** Providencie, a Secretária, a ciência desta Portaria nos feitos que estejam em fase de expedição de ofício requisitório, se necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 15/07/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

#### PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 86, DE 15 DE JULHO DE 2024.

#### O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os trabalhos afetos à segurança institucional, a serem desenvolvidos pelos Agentes da Polícia Judicial lotados nesta Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** a previsão da realização de audiências de custódia presenciais nos finais de semana e feriados;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria JUND-NUAR nº 304, que estabelece a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiá e Bragança Paulista;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**r a escala de Plantão dos Agentes da Polícia Judicial, servidores responsáveis pela segurança institucional desta 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

- período de 20 a 21/07/2024: Saulo Ananias de Souza- RF. 832.

**Art. 2º -** O horário do plantão será das 09h às 12h, podendo prorrogar-se conforme a necessidade de serviço, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso.

**Art. 3º -** O Agente da Polícia Judicial de plantão deverá comparecer às dependências do Fórum, a qualquer horário, sempre que requisitada sua presença, mormente quando da realização de audiências de custódia.

**Art. 4º -** O plantão de que trata esta Portaria será realizado nas dependências do Fórum da Subseção de Bragança Paulista, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 1.411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, telefone fixo nº (11) 3404-8700, e e-mail: bragan-nuar@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 15/07/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

**PORTARIA CATA-NUAR Nº 280, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

O **DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabeleçam regras para o plantão judicial;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
22/07 e 26/07/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
19/07 a 25/07/2024	Marcia Regina Vieira de Moraes

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
19/07 a 25/07/2024	Sabrina de Oliveira e Dias

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

**CABERÁ** ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 15/07/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 116, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

A DR.<sup>a</sup> **MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA**, MM.<sup>a</sup> **JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIANA GRILLO VETTORI LIBERATO**, RF 4883, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-6), esteve em gozo de férias no período de 22/04/2024 a 30/04/2024;

**RESOLVE DESIGNAR** a servidora **KARINA DELLA VALLE ARAKI**, RF 8169, Analista Judiciária, para substituí-la em referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 15/07/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**11ª VARA CÍVEL**

**PORTARIA SP-CI-11V Nº 81, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

A DOUTORA **REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI**, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os termos da Solicitação 11043206, **RESOLVE** retificar parcialmente a Portaria 79 (10753152), em seus itens 1 e 2, para fazer constar o seguinte:

1) a servidora **JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL**, técnico judiciário, RF 6155, **Oficial de Gabinete (FC-5)** esteve em férias no período de **16 a 25/10/2023**, **RESOLVE** designar a servidora **LEONOR FERREIRA**, técnico judiciário, RF 5383, para substituí-la nesse período;

2) a servidora **IARA TAMIE CORREGLIANO**, técnico judiciário, RF 5606, Supervisora (FC-5), esteve em férias no período de 20 a 29/09/2023, e a servidora **MIRTY KIOMI NISHIMOTO**, técnico judiciário, RF 2520, Supervisora (FC-5), esteve em férias no dia **26/01/2024**, **RESOLVE** designar o servidor **IGOR ANDRE MADEIRA OLIVEIRA**, analista judiciário, RF 7824, para substituí-las nesses períodos;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 15/07/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

**PORTARIA PIRA-DUAR Nº 296, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

A DOUTORA **DANIELA PAULO VICH DE LIMA**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS"**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

**PERÍODO**                      **VARA**                      **JUIZ**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/07/2024 23/33

**II - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br**.

**III - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 15/07/2024, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 311, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

#### RESOLVE:

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
19/07/2024 a 26/07/2024	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Cláudio de Paula dos Santos

**II - ESTABELECE**R que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**III - ESTABELECE**R que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

**IV - ESTABELECE**R que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 15/07/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

#### PORTARIASAND-01VNº 101, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Ematenção à solicitação SURF 11047183, **RETIFICO PARCIALMENTE** a Portaria nº 89/24, item 7.a, (10785056), para **EXCLUIR** a substituição pelo servidor PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA, RF 5064, no dia 24/06/2024, da servidora **MICHELLE PARRA VIUDES - RF 6877** - Supervisora do Setor de Processamento (FC05), em razão da licença nojo.

No mais, mantenho a Portaria tal como lançada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



## 2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

### PORTARIASAND-02VNº 78, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Substituição Sabrina

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que a servidora **SABRINA ASSANTI**, RF 4376, Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve em férias, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o servidor **MAURÍCIO RODRIGUES**, RF 3248, para substituí-la no período de 02/07/2024 a 05/07/2024 e 08/07/2024 a 14/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 15/07/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 3ª VARA DE SANTOS

### PORTARIASANT-03VNº 51, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIANA GOBBI SIQUEIRA** (RF 6229), Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve ausente em 12/07/2024, em razão de compensação de horas

**RESOLVE DESIGNAR** a servidora **FERNANDA WERNECK DE OLIVEIRA CIACCIA** (RF 7242) para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 15/07/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIASANT-03VNº 52, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em atendimento à solicitação SURF Doc. SEI 11038217 referente à necessidade de regularizar a Portaria nº 35/2022,

**RESOLVE**:

**RETIFICAR parcialmente** a Portaria n.º 35/2022, desta 3ª Vara Federal de Santos, para constar nos seguintes termos:

Onde se lê: " ... RESOLVE DESIGNAR a servidora **CARLA BLANK MACHADO NETTO TABORDA** (RF 7993) para substituí-la. "

Leia-se: " .... RESOLVE DESIGNAR a servidora CARLA BLANK MACHADO NETTO TABORDA (RF 7993) para substituí-la **no período de 26/05 a 31/05/2022.** "

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 15/07/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1250, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA EM EXERCÍCIO DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0002042-55.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora RAFAELLE DE MORAES SOARES SALAES, R.F. 8968, para substituir o servidor MÁRCIO ARRAIS ALENCAR MARTINS, R.F. 3863, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), nos períodos de **24/06/2024 a 29/06/2024**, e de **01/07/2024 a 12/07/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ângela Cristina Monteiro, Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo**, em 16/07/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

### 1ª VARA DE AVARE

#### PORTARIA AAVAR-01VNº 195, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Doutor **GABRIEL HERRERA**, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** para fins de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores desta JFSP e, tendo em vista que ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144, está afastado no período de 02/07 a 28/07/24 por licença paternidade, **RETIFICO** parcialmente a Portaria 189/24 (10924640), **para tornar sem efeito o item IV**, referente a sua designação para substituir FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191, Supervisora do Setor Fiscal (FC5), no dia 08/07/24.

**DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 15/07/2024, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA AAVAR-01VNº 196, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Doutor **GABRIEL HERRERA**, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **LUIS CARLOS FIORINI JUNIOR, RF 7164**, ocupante da função comissionada de Supervisor do Setor Criminal (FC5), solicitou a compensação nos dias **15 e 16/07/2024**, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o servidor **LUIS CARLOS FIORINI JUNIOR, RF 7164**, a compensar os dias **15 e 16/07/2024**, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

**II – DESIGNAR** o servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423**, em Substituição a Função Comissionada de Supervisor do Setor Criminal (FC5), nos dias **15 e 16/07/2024**.

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 15/07/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **9ª VARA DE CAMPINAS**

#### **PORTARIA CAMP-09VNº 162, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**A DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:**

Considerando o gozo de férias regulamentares dos servidores, abaixo elencados, **DESIGNAR**, para substituí-los, os seguintes servidores:

1) **DANIEL TAQUES DOS SANTOS – RF 7339 – Diretor de secretaria – CJ-3**, no período de 01/07/2024 a 12/07/2024 (12 dias)

**Substituto:** **YASUO KUME - RF 6575**, no referido período;

2) **FLÁVIA FRAGA DYNIA RINALDI - RF 6820 - FC-5**, no período de 24/06/2024 a 09/07/2024 (16 dias)

**Substituta:** servidora **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA - RF 7185**, no referido período;

3) **YASUO KUME - RF 6575 - FC-5**, no período de 15/07/2024 a 26/07/2024 (12 dias)

**Substituto:** **ROBERTO CARLOS CAVALCANTI - RF 3150**, no referido período;

4) **GABRIELA LOTTI ALVES DE SÁ – RF 6407 – Oficial de Gabinete – FC-6**, no período de 11/07/2024 a 17/07/2024 (07 dias).

**Substituto:** **WILLIAM FREITAS LOPES - RF 7235**, no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juiz Federal Substituto**, em 15/07/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CAMP-09VNº 161, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**A DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**RESOLVE:**

**1 - Autorizar** a servidora MÁRJORIE NOGUEIRA RAMOS – RF 6120, a compensar, nos dias 01º e 02 de agosto de 2024, 14 (quatorze) horas do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pela servidora, lançados no sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juiz Federal Substituto**, em 15/07/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

### **1ª VARA DE PIRACICABA**

#### **PORTARIA PIRA-01VNº 252, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), estará no gozo de férias de 1º a 05/07/2024 e compensará horas-extras, devidamente cadastradas no sistema E-GP, no dia 08/07/2024;

**CONSIDERANDO** que o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), compensará horas-extras devidamente cadastradas no sistema E-GP, no dia 08/07/2024;

#### **RESOLVE:**

**a) DESIGNAR** a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI**, RF 6283, para substituir o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), de 1º a 05/07/2024 (05 dias), e o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), no dia 08/07/2024;

**b) DESIGNAR** o servidor **AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR**, RF 7511, para substituir o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), no dia 08/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal**, em 15/07/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **CENTRO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL - SJSP**

#### **PORTARIA CEJURE Nº 7, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

O Juiz Federal Coordenador do CEJURE/SP – Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo, Dr. Fernão Pompêo de Camargo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 225, de 31/05/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 63, de 27/12/2019, da Diretoria do Foro, que instituiu o CEJURE - Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o art. 4.º, da Portaria DFORSP n.º 63, de 27/12/2019, que autoriza a designação para o Centro de Justiça Restaurativa de magistrado ou servidor que tenha prévio conhecimento dos princípios e das práticas da Justiça Restaurativa;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 93, de 04/08/2022, da Diretoria do Foro, que designou voluntários para o CEJURE e atribuiu ao Juiz Coordenador competência para admitir novos voluntários;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF3R n.º 122, de 02/02/2024, que criou a estrutura organizacional para o Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a parceria existente entre o CEJURE e o CDHEP - Centro de Direitos Humanos e Educação Popular, por intermédio da CEPEMA nos termos do SEI 0000363-78.2024.4.03.8001;

**CONSIDERANDO** a importância da participação comunitária nas ações da política pública de Justiça Restaurativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Designar para o Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo os servidores e voluntários externos, abaixo relacionados, a fim de atuarem como facilitadores:**

**I - Servidores da Justiça Federal:**

- a) **Marcela Oyama do Carmo**
- b) **Elaine Cristina Shimada**

**II - Facilitadores externos em razão da parceria com o CDHEP:**

- a) **Luís Fernando Bravo de Barros**
- b) **Marinete Nascimento**

**III - Facilitadores externos:**

- a) **Isabella Crivelli**
- b) **Adriana Silva Boreto**
- c) **Roseli R. Laranja**

**Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Coordenador do CEJURE**, em 15/07/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

#### **DESPACHO Nº 11046699/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001602-66.2014.4.03.8002

Documento nº 11046699

À vista do requerimento de nº 11023492, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11045745, concedo ao(à) servidor(a) **MIRIAM BARBOSA DO AMARAL**, RF 1150, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 02/07/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 15/07/2024, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11046749/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003291-48.2014.4.03.8002

Documento nº 11046749

À vista do requerimento de nº 10766480, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11045773, concedo ao(à) servidor(a) EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA , RF 5186, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 15/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena**, **Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 15/07/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11046761/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003291-48.2014.4.03.8002

Documento nº 11046761

À vista do requerimento de nº 10929952, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11045761, concedo ao(à) servidor(a) EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA , RF 5186, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 04/06/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena**, **Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 15/07/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11045694/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003280-82.2015.4.03.8002

Documento nº 11045694

À vista do requerimento de nº 11043591, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11043621, concedo ao(à) servidor(a) MARCELO BASSO VALIM, RF 7032, licença para tratamento de saúde no período de 10/07/2024 a 24/07/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena**, **Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 15/07/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11046736/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002241-74.2020.4.03.8002

Documento nº 11046736

À vista do requerimento de nº 11042258, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11045748, concedo ao(à) servidor(a) LILIANE DA SILVA ALMEIDA TRIANA , RF 6444, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias 11/07/2024 e 12/07/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena**, **Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 15/07/2024, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DEIN Nº 29, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, da Lei 14.133/21, **RESOLVE:**

**I- Nomear** como fiscal os serviços de Elaboração do projeto de reforma do prédio da Subseção Judiciária de Ponta Porã - MS - MS, Nota de Empenho 2024 NE 278 (11028419), CONTRATADA: MONTEIRO DE LUCA PROJETOS LTDA, CNPJ: 53.260.880/0001-00, com sede na Avenida ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 335 SALA 706, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS 12246000 - São José dos Campos - SP, o servidor **Cesar Rodrigues da Rocha, RF 7568**.

**II** - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor **Fernando Hwang**, Supervisor da Seção de Engenharia e Manutenção Predial - SUEN, **RF 7380**.

**III** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 12/07/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA DEIN Nº 27, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, da Lei 14.133/21, **RESOLVE:**

**I- Nomear** como fiscal os serviços de Elaboração de projeto de reforma do prédio da Subseção Judiciária de Dourados - MS, Nota de Empenho 2024 NE 279 (11028427), CONTRATADA: MONTEIRO DE LUCA PROJETOS LTDA, CNPJ: 53.260.880/0001-00, com sede na Avenida ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 335 SALA 706, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS 12246000 - São José dos Campos - SP, o servidor **Cesar Rodrigues da Rocha, RF 7568**.

**II** - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor **Fernando Hwang**, Supervisor da Seção de Engenharia e Manutenção Predial - SUEN, **RF 7380**.

**III** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 12/07/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DECISÃO Nº 11051816/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0000484-06.2024.4.03.8002

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90005/2024 (10806145), cujo objeto consiste na contratação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos, com abastecimento de combustível, manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças, lavagem e serviços veiculares em geral, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, em rede de serviço credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Insurge-se a impugnante TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA contra a exigência "*de que possuiu ou que instalará escritório em Campo Grande-MS*" prevista no item 8.4.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

"Qualificação técnica

8.4.1. Declaração de que possui ou que instalará escritório em Campo Grande - MS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato."

Em suma, alega a impugnante que tais exigências ferem o princípio da isonomia e restringem a competitividade.

Nos termos do subitem 11.2.1 do edital, foram solicitados subsídios formais à unidade requisitante, que se manifestou nos seguintes termos:

"MANIFESTAÇÃO Nº 11037521, DE 10/07/2024 - DFORMS/DUPO

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 06/2024, para contratação de empresa especializada prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos, com abastecimento de combustível, manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças, lavagem e serviços veiculares em geral, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, em rede de serviço credenciada, ofertado pela empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda, passamos a manifestar:

A empresa questiona a exigência prevista no Termo de Referência - parte integrante do Edital - especificamente no item:

**8.4.1. Declaração de que possuiu ou que instalará escritório em Campo Grande - MS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.**

Justifica-se a exigência de escritório e/ou representante da contratada em Campo Grande, dada a facilidade para solucionar questões relacionadas aos fornecedores, já que a relação da contratada com os postos de combustíveis e oficinas afeta diretamente a execução do contrato. E, pela experiência de outros órgãos, tal exigência inibe empresas que buscam somente vencer os pregões e ampliar a rede de credenciados e recebimento das taxas dessas inclusões.

A medida fundamenta-se, em razão de experiências anteriores, principalmente relacionado a postos de combustíveis e oficinas, de redes que extrapolam os prazos de pagamentos e, com isso, os postos deixavam de receber os cartões, prejudicando os órgãos contratantes. Aqui vale registrar, caso haja atraso no pagamento, o credenciado entende que quem está inadimplente é a contratante.

Com escritório local, os fornecedores têm mais segurança nesse pagamento e em prazo adequado. E o órgão não terá dificuldades em excluir ou incluir veículos no gerenciamento da frota.

Registre-se a experiência no contrato anterior de seguros da frota da SJMS, que após vários problemas com a contratação, onde era praticamente impossível falar no callcenter da empresa para resolver questões de inclusão e exclusão de veículos da apólice. Após nova contratação, como exigência de responsável local, a experiência é extremamente positiva, atendendo perfeitamente o interesse da administração na sua vertente eficiência.

Ademais, geralmente as tratativas via callcenter são direcionadas para o público em geral (pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada), com respostas e encaminhamentos padrão. Tal solução, não é a mais indicada para entabular as tratativas envolvendo a administração pública, dada as particularidades de um contrato administrativo.

Por fim, vale ressaltar que a exigência é de apenas de escritório representante na cidade de Campo Grande/MS, onde funciona a sede administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e onde serão geridos os detalhes técnicos envolvendo o contrato objeto do processo licitatório.

Nesse sentido, este demandante opina pela permanência da exigência contida no Termo de Referência, de modo que a empresa vencedora demonstre ter escritório em Campo Grande/MS, podendo ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contado a partir da vigência do contrato."

Há que se ressaltar que a exigência foi justificada nos Estudos Técnicos Preliminares 10951065, conforme previsto no inciso IX do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

**2.18.B.3. Indicar e justificar o critério de julgamento da licitação**

Critério deve ser o menor preço, pautado pela taxa de administração.

A inviabilidade de utilização do maior desconto justifica-se pelo fato de não ser possível a elaboração de planilha de custos com preço de cada peça, considerando que não há uma tabela de referência a ser utilizada e que, seria extremamente desgastante e dificultoso a pesquisa de peça por peça de cada modelo de veículo da frota.

Registre-se que a máquina administrativa do órgão é pequena e a realização de orçamento da forma acima especificada ocuparia grande tempo de servidores que possuem diversas outras atribuições, tais como policiamento das sedes, escola de autoridades, proteção em salas de audiência, gestão de contratos relacionados à segurança, inteligência, capacitação, etc.

**A disponibilização de uma rede credenciada no Estado do MS, com oficinas, postos de combustíveis e lava-jato disponíveis em todas as subseções, capaz de entregar serviço de qualidade, com preço de mercado e justo, por si só já é vantajoso para o órgão.**

Critério importante a ser adotado, além da relação mínima de oficinas e postos, é a disponibilização de escritório de representação, para solucionar questões relacionadas aos fornecedores, já que a relação da contratada com os postos de combustíveis e oficinas afeta diretamente o atendimento das demandas dos órgãos. E, pela experiência de outros órgãos, tal exigência inibe empresas que buscam somente vencer os pregões e ampliar a rede de credenciados e recebimento das taxas dessas inclusões e que, na prática, não disponibilizam oficinas e postos suficientes para utilização pelo órgão.

Sendo assim, em vista da celeridade e eficiência da contratação para gestão da frota, sugere-se o critério de menor preço, disponibilização de oficinas, postos de combustíveis, borracharias e lava-jato conforme tabela do item 2, além de escritório de representação local." (grifo nosso).

[...]

"2.20. B-1. Habilitação Técnica - Necessidade de adequação e justificativa técnica.

a) Instalação de escritório local (Campo Grande-MS) para atendimento e pagamentos dos fornecedores (postos, oficinas e lava-jato) em até 15 (quinze) dias do recebimento da SJMS.

Justifica-se a medida em razão de experiências anteriores, principalmente relacionado a postos de combustíveis, de redes que extrapolam os prazos de pagamentos e, com isso, os postos deixam de receber os cartões, prejudicando os órgãos contratantes.

Com escritório local, os fornecedores têm mais segurança nesse pagamento e em prazo adequado. E o órgão não terá dificuldades em excluir ou incluir veículos no gerenciamento da frota.

Registre-se que a experiência no contrato de seguros, após vários problemas com a contratação anterior, é extremamente positiva. (grifo nosso)

b) O art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de exigência de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Assim, será exigida a apresentação de relação mínima de estabelecimentos credenciados conforme anexo do Termo de Referência que lista necessidades de oficina mecânica, lava-jato e postos de combustível por Subseção."

Tais justificativas também foram submetidas à análise e parecer da Assessoria Jurídica da Direção do Foro (Parecer ALDF-MS 10947582), cujo trecho pertinente transcrevo abaixo:

30. Ainda em relação às exigências capazes de restringir a competição, verifica-se que a exigência de estabelecimentos e estrutura mínima para prestação de serviços nos municípios que sediam as Subseções Judiciais, estabelecido no item 2, dos Estudos Técnicos Preliminares (10804651), é condizente com a natureza do objeto a ser contratado, que envolve serviços de manutenção e assistência técnica, e encontra permissivo expresso no art. 40, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021 (... desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizada em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades). Além disso, a exigência de escritório de representação local, somente no município de Campo Grande, também foi motivada, no item 4.2, dos ETPs, com fulcro no art. 67, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, que permite, em relação à qualificação técnico-operacional, a "indicação de instalações para realização do objeto da licitação".

Decido.

O TCU (Acórdão nº 2441/2017 - Plenário) entende que "cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica." (grifo nosso).

Transcrevo, ainda, os trechos de jurisprudência do TCU citadas pelo impugnante, que se aplicam perfeitamente ao entendimento desta Administração:

"**SÚMULA TCU 263:** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

[...]

As exigências de atributos técnicos inseridas no edital devem ser absolutamente relevantes e proporcionais ao fim que se busca atingir com a realização da licitação, isto é, pertinentes para o específico objeto que se intenta contratar. Para se legitimar determinada restrição em processo licitatório, deve ser apresentada a devida justificativa técnica e/ou econômica para tal. **Acórdão 445/2014-Plenário.**

[...]

As exigências de habilitação devem guardar proporcionalidade com a dimensão e a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. **Acórdão 4914/2013-Segunda Câmara."**

Assim, a exigência que se pretende afastar deve permanecer intacta por "guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado", ter sido fundamentada em "justificativa técnica e econômica", além de "proteger a Administração de fornecedores inexperientes ou incapazes de prestar o serviço desejado".

Desse modo, apesar de potencial restrição de competitividade, entendo que as justificativas apresentadas, tanto nos estudos técnicos preliminares, quanto na manifestação da unidade requisitante, acima transcritas, são claras e suficientes em seus fundamentos, visto que a exigência de "escritório local" visa atender necessidades técnicas e econômicas desta Seção Judiciária, sendo imprescindível para a **adequada** execução do objeto licitado.

Destaco a expressão "adequada" constante no **Acórdão 1757/2020 - Plenário** (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas), vez que não basta que o objeto seja executado, mas que seja executado de forma "adequada".

Diante do exposto, não acolho a impugnação apresentada, mantendo o edital nos termos em que foi divulgado.

Ciência à DUPO, à ALDF-MS e à ADM-MS.



## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

### 1ª VARA DE NAVIRAI

#### PORTARIANA VI-01VNº 156, DE 15 DE JULHO DE 2024.

ocupantes de funções comissionadas. Designa substitutos a servidores em férias da Uni

O Dr. Hugo Daniel Lazzarin, Exmo. Senhor Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados como substitutos dos titulares ocupantes de Cargo/Função Comissionada discriminados a seguir, sempre em prejuízo de suas funções, nos períodos indicados:

	Titular da função	RF	CJ/FC	Período	Motivo	Substituto	RF
I	Denise Alcantara Sant'Ana	6434	FC-5 - Oficial de Gabinete	15/07/2024 a 22/07/2024	Férias/Compensação	Camila Maria Barros de Araújo Costa	7550
II	Dorian Cristiane Gerke	6436	FC-5 - Supervisora da Seção de Processamento de Feitos Criminais	15/07/2024 a 26/07/2024	Férias	Jaqueline Ayako Furucho	7542
III	Adelaine Aparecida Soares	6318	FC-5 - Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais	15/07/2024 a 02/08/2024	Férias/Compensação	Miqueias Ramalho dos Reis	7551

Art. 2º Providencie-se as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazzarin, Juiz Federal**, em 15/07/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.